ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	3674/2019		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação 09/12/2019 13:32	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	PROJETO DE LEI		
Descrição	OFICIO Nº 552/2019: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A DOAR COM ENCARGO O IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE ESPECIFICADO AO IPASC".		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

OFÍCIO N.º: 552 /2019 **CATALÃO, 02 DE dezembro DE 2.019.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Município de Catalão a doar com encargo o imóvel de sua propriedade especificado abaixo, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC".**

A presente medida objetiva a doação de imóvel à Autarquia Municipal, vislumbrando o desenvolvimento das atividades previdenciárias direcionadas aos servidores públicos efetivos, para o alcance de melhor desempenho dos serviços públicos.

Ressalte-se que os serviços prestados pelo IPASC expandem-se significativamente, alcançando grandes proporções, fato que justifica a presente doação. Ademais, visa-se ampliar, no campo fático, a efetiva autonomia, já devidamente outorgada no campo normativo, deste ente da Administração Pública Indireta.

Noutro viés, tal medida faz-se necessária diante da necessidade de implementar medidas para alcançar o equilíbrio atuarial do IPASC, para que a autarquia aumente seu capital e permita a efetiva prestação de serviços aos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como aos pensionistas.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 130, de 09 de dezembro de 2019.

"Autoriza o Município de Catalão a doar, com encargo, o imóvel de sua propriedade especificado abaixo, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Catalão, Estado de Goiás, autorizado a transferir, por doação, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, CNPJ nº 24.811.705/0001-57, almejando o efetivo desenvolvimento das atividades específicas desta Autarquia, o seguinte imóvel: **Matrícula nº 27.934 – do livro 3-AE do CRI desta cidade consistindo em Uma área de terreno urbano com formato irregular, onde existe uma casa residencial, situada a Avenida João XXIII, nº 538, Centro, lado par, distante 80,50 da Rua Moisés Salomão, registrada no CRI local às fls. 222/V, consta o seguinte: número de ordem: 27.934; anterior 3-AE – 27.827, aos 30 de outubro de 1967.**

§ 1º – O Município de Catalão deverá promover a retificação de área do imóvel referenciado neste artigo; permanecendo, após a retificação aludida, a autorização para promover a doação do imóvel retificado ao Instituto de Previdência Municipal.

§ 2º - A doação do imóvel do Município de Catalão para o IPASC, se fará pelo valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão instituída pelo Executivo para tal fim.

Art. 2º - O donatário deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir no imóvel especificado no artigo 1º desta Lei a sede do IPASC e PRÓ-SAÚDE, para melhor atender aos servidores públicos municipais.

§ 1º - A construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 01 (um) ano e concluída no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da emissão da escritura pública de doação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

§ 2º - Além dos requisitos indispensáveis, constarão expressamente da escritura pública os prazos constantes no parágrafo anterior, para o cumprimento do encargo previsto no caput deste artigo.

§ 3º - O donatário não poderá utilizar a área para finalidade diversa da que ensejou a doação, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei para providenciar a escrituração e registro da escritura do imóvel junto ao cartório competente, sob pena de decair o benefício concedido, sendo que as despesas decorrentes da presente doação serão suportadas pelo Município.

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser dilatado, sob a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 4º- O não cumprimento do disposto nesta Lei resolverá de pleno direito a doação feita, revertendo o imóvel, com as suas construções, instalações, edificações e benfeitorias, à posse do Município; não ensejando ao donatário qualquer indenização, inclusive pelas benfeitorias realizadas e nem direito de retenção.

Parágrafo único - A reversão prevista no caput deste artigo ocorrerá por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitatória, previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos..09....dias do mês de .....dezembro..... de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.811.705/0001-57 MATRIZ		22/06/1992

NOME EMPRESARIAL
INST DA PREVIDENCIA E ASSIST DOS SERVIDORES DE CATALAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.30-2-00 - Seguridade social obrigatória

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
103-1 - Órgão Público do Poder Executivo Municipal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL AFONSO PARANHOS	670	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.701-470	CENTRO	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(64) 3411-3190

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE CATALAO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2019** às **16:13:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 125

Distrito: CATALAO
Setor: CENTRO
Lograd.: AV. JOAO XXIII
Complem.:
Edifício:

Qd. Inscrição: 00004 Lt. Inscrição: 0010 Unid.: 0 Zona: 1
Nr.: 542 Bairro: CENTRO
Quadra: 04 Lote: 10
Conjunto: Bloco: Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: ACADEMIA CATALANA DE LETRAS CPF/CNPJ:07.177.340/0001-31
Bairro: CENTRO Logra: AV 20 DE AGOSTO
Qd.: Lt.: Nr.: 1990 Complem.:
Apto.: Bl.: Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES	
PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZACAO	CEDIDA
OCUPACAO	EDIFICADO
DO USO	RESIDENCIAL
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	ISOLADA ALINHAD
SITUACAO	UMA FRENTE
TOPOGRAFIA	PLANO
TIPO	ISOLADA
CONSERVACAO	BOA
ESTRUTURA	TIJOLO
PISO	CERAMICA
INST.ELETRICA	EMBUTIDA
INST.SANITARIA	MAIS DE UMA
ACABAMENTO	BOM
FORRO	MADEIRA
ISENTO IPTU	SIM
INATIVO	SIM
ENGLOBA IPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO
PAVIMENTAC
IL.PUBLICA
R.ESGOTO
CANALIZACA
MEIO FIO
R.TELEFONE
R.AGUA
C.LIXO
R.ELETRICA
LIMPEZA PU

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 27.05
Qtde de 0
Área Edif. da Unid.: 336.49

Total Area Edificada: 336.49
Area do Lote Vila: 0.00
Valor Venal: 0.00

Area do Lote:548.37
Valor M2:35.10
Qtde de Unidade Lote:1

OBSEVAÇÕES

ANTIGA "CASA DO JUIZ". TRANSF. DE PROPRIET. POR FORÇA DE CONTRADO DE COMODATO ENTRE A PREFEITURA E A ACADEMIA CATALANA DE LETRAS.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

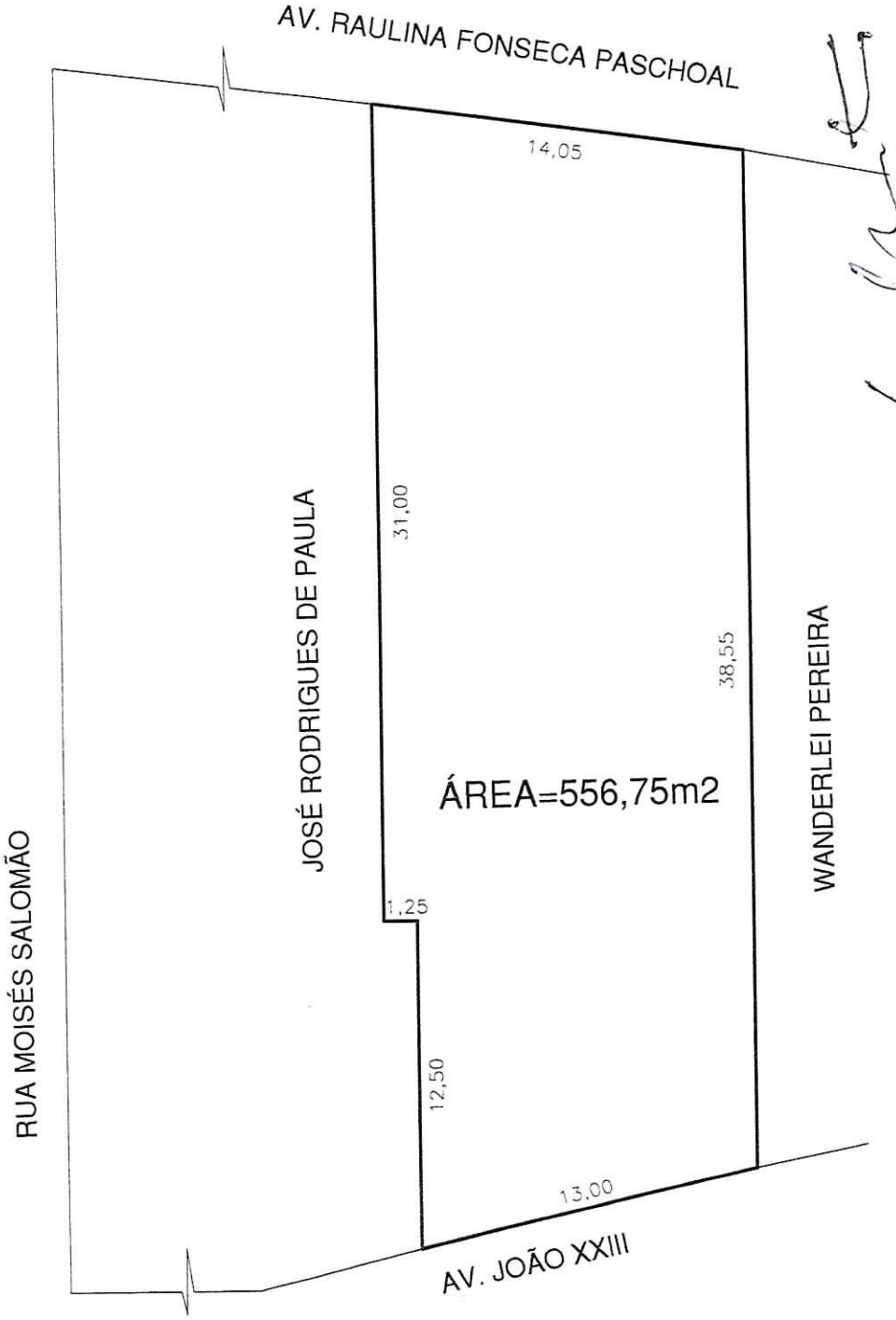
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

RETIFICAÇÃO DE ÃREA

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

END.: AV. JOÃO XXIII, 538 - CENTRO

TERRENO COM ÁREA DE 556.75m2



Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

CATALÃO

ARQUIVO: ENGENHARIA
TER. DISA DO JUIZ
4/11/2019
DES. Laura L

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Topográfico de uma Área de Terreno com um formato irregular , situado, à Avenida João XXIII nº 538 centro, lado par, distante 80,50 da Rua Moisés Solomão – sob o LIVRO 3-AE; transcrição das transmissões, ás fls. 222/V, consta o seguinte : NUMÉRO DE ORDEM:27.934; ANTERIOR; 3-AE – 27.827; 30 de outubro de 1.967.

Com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente mede 13,00 metros e confronta com a Avenida João XXIII; pelo lado direito com uma extensão de 12,50 metros confrontando com sucessores de José Rodrigues de Paula, daí vira a esquerda com uma extensão de 1,25 metros confrontando com sucessores de José Rodrigues de Paula, dai vira a direita numa extensão de 31,00 metros confrontando ainda com sucessores de José Rodrigues de Paula; pelos fundos mede 14,00 metros e confronta com Avenida Raulina Fonseca Paschoal; pelo lado esquerdo mede 38,55 metros e confronta com sucessores de Wanderlei Pereira; perfazendo uma Área Total de 556,75 m² (Quinhentos e Cinquenta e Seis Metros e Setenta e Cinco Centímetros Quadrado).

Catalão 04 de Novembro de 2019.

Leonardo Martins
Secretário de Obras
Prefeitura Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CATALÃO - ESTADO DE GOIÁS

TABELIONATO 1º DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Mauro Sylvio Netto
Tabelião - Oficial

João Enéas Brêtas Netto
Escrevente - Sub-Oficial

Márcio Goulart Marcelino
Escrevente - Sub-Oficial

Helsiana Cláudia Goulart Netto
Escrevente - Sub-Oficial

Graziela Ferreira da Silva
Escrevente - Sub-Oficial

Fabiana Paranhos Netto
Escrevente - Sub-Oficial

C E R T I D Ã O

CERTIFICO em atendimento ao **Ofício nº 486/2019 da Prefeitura Municipal local – Procuradoria Geral do Município,** datado e recebido aos 01 de novembro de 2019, que revendo o arquivo deste Cartório, do mesmo verifiquei que no **Livro 3-AE;** Transcrição das Transmissões, às fls. **222/v,** consta o seguinte: NÚMERO DE ORDEM: **27.934;** ANTERIOR: 3-AE - 27.827; DATA: 30 de outubro de 1967; CIRCUNSCRIÇÃO: Termo sede; DENOMINAÇÃO: **Rua José Feliciano Ferreira, 538;** CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: **UMA CASA RESIDENCIAL,** coberta de telhas tipo francesa com 8 cômodos, inclusive alpendre, garagem, casa de despejo, instalação elétrica e sanitária e respectivo terreno onde está edificado o prédio, como também servindo de quintal, confrontando pela frente com a rua José Feliciano Ferreira, medindo treze (13) metros; igual medida pela linha de fundo, dividindo com o córrego Pirapitinga; pelo lado direito, divide com Sr. José Rodrigues de Paula ou seus sucessores e mede quarenta e seis (46) metros e finalmente pelo lado esquerdo divide com Wanderlei Pereira e mede quarenta e três (43) metros; havidos em desquite amigável. (a) Mauro Sylvio Netto. Oficial; ADQUIRENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO,** representada neste ato pelo prefeito municipal, Sr. Leovil Evangelista da Fonseca, casado, industrial, residente nesta cidade; TRANSMITENTE: Sra. Cinyra Rabelo de Paula, desquitada, doméstica, residente nesta cidade; TITULO: Compra; FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada pelo 2º Tabelião. às fls.101 a 102v, do livro nº 105, aos 20.10.67; VALOR: NCr$.600,00; CONDIÇÕES: NIHIL; AVERBAÇÕES:
Av.1 - Pela Lei nº 1 de 15 de janeiro de 1970, o imóvel constante da presente transcrição está situado na **Avenida João XXIII.** Dou fé. Catalão 22 de janeiro de 2013. (a) João Enéas Brêtas Netto - Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão, 1º de novembro de 2019.

O F I C I A L M/J.E.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
00601911013091610670001
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br
EMOL.: R$33,60 - TAXA JUD. R$14,06 - FUNDESP: R$3,36 - ISS: R$0,67 - FUNESP: R$2,69 - ESTADO: R$1,01 - FESEMPS: R$1,34 - FUNEMP: R$1,01 - FUNCOMP: R$0,84 - FEPADASAJ: R$0,67 - FUNPROGRE: R$0,67 - FUNDEPEG: R$0,50
VALOR TOTAL: R$61,42.

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial)
FABIANA PARANHOS NETTO
Escrevente
Sub-Oficial
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
CATALÃO - GO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um prédio Residencial, situado nesta cidade, à ***Av. João XXIII n. 542****, com uma área edificada de* ***336,49m²****, e o respectivo terreno com,* ***556,75m2,*** *no Setor Centro, de propriedade do* ***Município de Catalão-Go.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 1.100.000,00 (Hum milhão e Cem Mil Reais)****.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 13 de Novembro de 2019.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão